



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA do empreendimento “Loteamento Residencial Alphaville Ribeirão Preto”, de responsabilidade da Alphaville Urbanismo S/A, na cidade de Ribeirão Preto, no dia 25 de outubro de 2007.

Realizou-se, no dia 25 de outubro de 2007, às 17 horas, no Centro de Convenções Ribeirão Preto-CCRP, Rua Bernardino de Campos, 999, Centro, Ribeirão Preto-SP, a audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA do empreendimento “**Loteamento Residencial Alphaville Ribeirão Preto**”, de responsabilidade da Alphaville Urbanismo S/A. (Proc. SMA 13.555/2007). Dando início aos trabalhos, o Secretário-Executivo do Consema, **Germano Seara Filho**, declarou que, em nome do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do Consema, Francisco Graziano Neto, saudava e dava boas vindas aos representantes do Poder Executivo – na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Spínola de Castro, Secretário de Planejamento e Gestão Ambiental de Ribeirão Preto - do Poder Legislativo, dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA do empreendimento “**Loteamento Residencial Alphaville Ribeirão Preto**”, de responsabilidade da Alphaville Urbanismo S/A. (Proc. SMA 13.555/2003). Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre o projeto específico que seria apresentado, contribuições essas que seriam juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, o Secretário-Executivo expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01 para a condução das audiências públicas. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da empresa responsável pela elaboração do EIA/RIMA. Depois de **Marcelo Willer**, representante da Alphaville Urbanismo S/A, apresentar um histórico da empresa e as principais características do projeto que se pretende implementar em Ribeirão Preto, **Rosa Cristina de Itapema Silveira**, representante da empresa de consultoria CEMA, apresentou os estudos ambientais. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes das entidades da sociedade civil. **Erlon Silva Honorato**, representante da entidade Ibiré de Ribeirão Preto, comentou: 1) que, em relação ao meio biológico, especificamente à fauna, a região abrigava um número bem maior de espécies do que as que foram apresentadas nos estudos ambientais, o que demonstrava a necessidade de se ampliar o espectro da amostragem com a finalidade de se identificar todas as espécies existentes, especialmente de mamíferos, porque só assim se terá clareza sobre quais medidas de mitigação e de compensação são adequadas; 2) que as espécies de peixe sofrerão impactos nas primeiras chuvas quando serão carregados para os cursos d’água material particulado, óleos, graxas e outros produtos derivados do asfalto; 3) que a extensão da lagoa de contenção de águas de chuva deverá corresponder ao volume de poluentes que precisam ser diluídos. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas em seu próprio nome. **Viviane Gaya Laguna** reiterou os questionamentos feitos pelo Senhor Erlon Honorato e perguntou: a) a respeito da metodologia que será empregada para identificar os impactos que serão gerados, e possibilitar, nessa medida, sua adequada mitigação e/ou compensação; b) se foram considerados os processos de tombamento no Distrito de Bonfim Paulista e o raio de influência desse tombamento; c) se serão ou não obedecidos os gabaritos no processo de verticalização em curso nessa área; d) qual o número da mão-de-obra que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

trabalhará nas residências e onde será atendida, caso isso se faça necessário; e) onde se localizarão as áreas institucionais e que equipamentos possuirão; f) se a densidade demográfica prevista para essa área obedecia os critérios e padrões previstos nos Artigos 43 e 44 da Lei de Densidade Populacional do Município de Ribeirão Preto que foi recentemente editada; g) que destinação será dada aos resíduos sólidos e aqueles gerados na execução das obras; e) quais, entre as setenta espécies de aves identificadas no levantamento da fauna encontravam-se ameaçadas de extinção, e observou, em seguida, que o lobo-guará e o veado identificados não eram originários desse ambiente, e, sim, da Zona Leste. **Ivens Telles Alves**, depois de comentar que a classe média de Ribeirão Preto tinha grande interesse nesse loteamento, sugeriu: a) que não se investisse nenhum recurso na instalação da estação de tratamento de esgoto e que os recursos a ela destinados fossem utilizados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto-DAERP na construção de interceptores que possibilitem que esse serviço municipal atenda o loteamento, evitando-se, assim, aumentar a vazão de esgoto do Córrego Tambori, o que, com certeza, alterará sua classificação; b) que o lixo gerado fosse transportado para o Município de Guataporã, distante 50 km de Ribeirão Preto, uma vez que o aterro sanitário existente não mais funcionava. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes de órgãos públicos. **Olavo Nepomuceno**, vinculado ao Ministério Público de Ribeirão Preto, informou: a) que encaminhara à Mesa parecer técnico elaborado por esse órgão que manifestava algumas preocupações; b) que lamentava tivesse o EIA/RIMA sido encaminhado a esse órgão poucos dias antes dessa audiência, o que tornou impossível a realização de uma análise detalhada, embora tenha manifestados as preocupações e dúvidas desse órgão aos empreendedores - especialmente no que dizia respeito ao tratamento de esgoto, à drenagem das águas e à supressão da vegetação - por ocasião da reunião realizada com eles no dia anterior; c) que o Ministério Público solicitava que o Consema ou a instância competente concedesse prazo maior para que se manifestar a respeito desse empreendimento; d) que, com vistas à macro-drenagem, seria executado no interior do loteamento um barramento com capacidade de reserva para toda a Bacia do Rio Tamburi, o que promoveria a regularização da barragem. O **Secretário-Executivo do Consema** declarou que, como poucas pessoas se inscreveram para fazer uso da palavra, concederia à palavra ao Senhor **Marco Antonio M. Golmia**, que teceu os seguintes comentários: 1) que, como vizinho do futuro empreendimento, considerava-o um verdadeiro presente para os cidadãos de Ribeirão Preto desde que obedecidas as determinações contidas na legislação – principalmente no que dizia respeito ao tratamento dos esgotos e à contenção da água -, pois se isso não acontecesse ele se tornaria um “presente de grego”; 2) que, em visita ao local do futuro empreendimento e levando em conta o intenso volume de chuvas, pôde verificar constatar a presença de erosões enormes e declividades muito acentuadas no terreno, rompendo curvas de nível e atingindo o Córrego do Tamburi e os muros do Clube Bonfinense, em Bonfim Paulista, o que requeria atenção redobrada dos técnicos dos órgãos municipais, do Ministério Público e dos empreendedores. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. **Luiz Humberto Menegucci**, representante do Conselho Municipal de Ribeirão Preto-Comdema, depois de dar os parabéns à equipe técnica que elaborou os estudos pela qualidade e complexidade do trabalho apresentado e ao empreendedor, que brindava Ribeirão Preto com a vinda desse loteamento, procedeu à leitura do parecer técnico elaborado por esse Conselho e aprovado em assembléia extraordinária, o qual seria entregue à Mesas. “Parecer Técnico da Comissão Especial de Estudos. Conforme disposto no artigo 21 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, esta comissão, criada para estudar e analisar Estudo de Impacto Ambiental e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente–EIA/RIMA relativo ao empreendimento Alphaville Ribeirão Preto, apresenta, para deliberação do plenário, o seguinte parecer. Empreendimento: Loteamento Alphaville Ribeirão Preto. Interessado: Terras Altas Agropecuária Ltda. Local: Distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto. Após análise realizada dos documentos, propostas e plantas, Comissão Especial de Estudos considerou que se faz necessária a adoção das seguintes medidas: 1) detalhar-se com maior precisão nos projetos as barragens de contenção de águas pluviais, bem como os caminhamentos da rede de drenagem, de acordo com orientação e normas do DAEE, Lei Complementar nº 1616, pois tais informações não se encontram suficientemente esclarecidas; 2) executar-se a locação, nas plantas, das cotas máximas de inundação para as barragens propostas. 3) determinar a faixa de inundação das enchentes centenárias, de acordo com os Artigos 277, 278, 279 e 280 da Lei Complementar nº 1616; 4) definir-se a responsabilidade pela implantação do sistema viário de acesso ao empreendimento, interligando a Rodovia Ribeirão Preto a Bonfim Paulista; 5) definir-se o acesso que será utilizado, durante a fase de implantação da obra, e elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança se se tornar necessário utilizar a malha viária implantada no Distrito de Bonfim Paulista; 6) identificar-se a comunidade que será beneficiada pela Fundação Alphaville conforme consta no EIA/RIMA; 7) esclarecer-se o benefício social que será oferecido por essa fundação, como também o plano de intervenção social; 8) se foi contemplado o plano viário municipal quando se projetou o sistema viário além da rotatória 04, Avenida A TR4, visando futuras expansões urbanas; 9) se é possível destinarem-se os recursos oriundos da compensação ambiental, que corresponderão a 0,5% do valor do empreendimento, ao Parque Natural da Mata do Jardim Palmares e ao Parque Ecológico e Botânico Ângelo Guinaldi, que, por serem administrados pelo Município, torna-se possível que a comunidade local monitore esse emprego; 10) que o regimento interno do loteamento torne obrigatório o uso de energia solar para o aquecimento de água das instalações. 11) que sejam utilizadas águas pluviais nas regas dos jardins, lavagem de pisos e, até mesmo, nas descargas sanitárias; 3) que a administração do condomínio implante em suas instalações comunitárias, como também imponha aos moradores, a exigência de reter e filtrar parcela da água pluvial incidente nas áreas impermeáveis das edificações. 4) que a administração elabore plano de gestão dos resíduos gerados na construção e ele seja divulgado e cuja implementação exigida aos futuros moradores.”. O **Secretário-Executivo** comunicou: 1) que recebera um ofício assinado pelo Prefeito de Ribeirão Preto, Welson Gasparini, através do qual lamentava não poder comparecer a essa audiência pública e indicava como seu representante o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Ambiental, Marcos Augusto Spínola de Castro; 2) que, após o encerramento dessa audiência, qualquer interessado tem o prazo de cinco dias úteis para encaminhar suas contribuições ou questionamentos à Secretaria-Executiva do Consema, através dos Correios ou protocolando-os diretamente nesse setor, e essas contribuições seriam juntadas ao processo e analisadas pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento, e que, no caso do Ministério Público, com certeza o DAIA receberia a contribuição, mesmo tendo expirado, em alguns dias, o prazo regulamentar. Passou-se à etapa das réplicas. **Marcelo Willer, representante da Alphaville Urbanismo S/A**, agradeceu as manifestações e as contribuições oferecidas, e esclareceu: 1) que vinham sendo estudados alguns dispositivos capazes de separar as águas das primeiras chuvas, que costumeiramente agregavam poluentes atmosféricos ou aqueles presentes no pavimento, e que, a partir de determinada vazão, elas seriam destinadas a uma bacia de contenção, separando-se os resíduos sólidos através do uso de “desarenadores”, a exemplo dos demais loteamentos do Grupo Alphaville; 2) que a definição das áreas institucionais baseou-se nas diretrizes estabelecidas pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

órgão municipal competente e elas se localizarão próximas dos acessos externos do condomínio, de forma a atenderem a comunidade vizinha de Bonfim Paulista, e, provavelmente, será instalado um posto policial, que não existe na região; 3) que, se considerando que os moradores de Alphaville se utilizavam dos serviços privados de saúde e educação, a mão-de-obra das residências normalmente se utilizará dos serviços públicos próximos de seus locais de moradia, e, portanto, não haverá demanda desses serviços pela população do loteamento; 4) que o acesso ao condomínio será totalmente custeado pelo empreendedor; 5) que a Fundação Alphaville analisava a possibilidade de a comunidade da Favela Faiane ser contemplada por seus projetos de responsabilidade sócio-ambiental; 6) que concordava com as sugestões feitas para a macrodrenagem e o tratamento de esgotos, e que a verba existente deveria ser destinada diretamente às obras do DAERP, cujos coletores eram dimensionados de modo a atender às futuras necessidades; 7) que as colocações constantes do parecer elaborado pelo Comdema eram pertinentes, mas esclarecia que já terem sido elaborados os projetos básicos de drenagem e de barragem, que aguardavam somente a licença prévia para elaboração dos projetos-executivos exigidos para licença de instalação; 8) que estava prevista compensação entre corte e aterro, pois todo material será reutilizado na própria obra, vindo de fora apenas concreto e asfalto; 9) que a empresa entregava seu manual de sustentação ambiental a cada um dos compradores de lotes, a título de sugestão sobre boas práticas de construção, o qual contemplava o reuso da água de chuva, a não-impermeabilização de jardins, o uso de aquecimento solar, a reciclagem do lixo, além de outras orientações; e 10) que o projeto atendia às diretrizes macroviárias estabelecidas pela Prefeitura. **Rosa Cristina de Itapema Silveira**, representante da empresa consultora C. E. M. A., esclareceu: 1) que, em decorrência do intenso processo antrópico, a fauna originária da região foi bastante alterada, sendo considerada generalista no caso das aves e os mamíferos bastante comuns, e esse levantamento da fauna apontou que a reserva legal localizada ao lado do loteamento possuía uma fauna muito rica, que se devia à existência de vasta cobertura vegetal, e essa reserva será preservada em obediência à legislação e, até mesmo, às características do próprio empreendimento, que valoriza muito a vegetação; 2) que, por se tratar de zona de expansão urbana, desejava que os futuros empreendimentos que viessem a se instalar na região tivessem também essa característica de dar prioridade à vegetação; 3) que se trabalhou com indicadores, utilizando-se dados de pesquisas já existentes, e verificou-se a presença de lobo-guará, apesar de não ser uma espécie característica da região; 4) que será implementado plano de monitoramento e acompanhamento das espécies, especialmente na área da reserva legal e nas áreas que seriam enriquecidas e revegetadas; 5) que não foi realizado levantamento do patrimônio histórico de Bonfim Paulista, área esta que sofreria impactos indiretos do loteamento, e que, em decorrência do processo de adensamento demográfico da região, se tornava necessária uma fiscalização mais rigorosa por parte dos órgãos municipais; 6) que a metodologia de avaliação de impacto e respectiva valoração considerou que os impactos irreversíveis têm de ser objeto de medidas compensatórias, como era o caso da vegetação, que nunca conseguirá ser recuperada em seu estágio original, e as medidas de mitigação contemplarão os impactos reversíveis, entre eles aqueles provenientes decorrentes ruídos provocados pela execução das obras; 7) que se enfrentava na região a saturação do aterro sanitário, e esse era um problema a ser resolvido pelos órgãos municipais, e não por um empreendimento isolado, porque se fazia necessária uma solução global, e não somente para Alphaville, que terá um plano gestão de seu resíduo adequado. Em seguida três pessoas presentes no plenário, e que não se identificaram, solicitaram: 1) fosse ampliado o tempo de estudo da fauna, pois algumas das espécies identificadas no EIA/RIMA não eram notadamente encontradas em fragmentos de mata densos como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

os da reserva legal, e, como se entraria em um período de chuvas, seguramente a quantidade de representantes de fauna cresceria, e a execução das obras do loteamento alterariam as rotas migratórias de alguns destes animais, o que requeria a apresentação de plano de controle para atender a estas necessidades; 2) que o contato da classe média e média alta com a natureza era similar, e era preciso que o programa de educação ambiental contemplasse a convivência sadia entre os seres humanos e os animais; 3) que o plano de macrodrenagem do Município estava sendo reexaminado com o intuito de se resolver, de uma vez por todas, o problema das enchentes que ocorriam no Município; 4) que indagava se a contenção proposta no projeto teria um mecanismo de vazão controlada adequado, de modo a não gerar maiores problemas para a população da cidade. Depois de **Marcelo Willer**, representante da Alphaville Urbanismo S/A, oferecer as informações solicitadas, **o Secretário-Executivo do Consema** informou, mais uma vez, que quem pretendesse encaminhar sugestões ao projeto tinha o prazo de cinco (5) dias úteis para fazê-lo, a partir da data dessa audiência, e essas sugestões tanto poderiam ser protocoladas diretamente na Secretaria-Executiva do Consema como encaminhadas a esse órgão através dos Correios. Foram entregues durante a audiência os seguintes documentos: a) Ofício nº 588/07 – PJC RP/MA assinado por Antonio Alberto Machado; b) Parecer Técnico do Condema de Ribeirão Preto, assinado por Mariel Silvestre e Luiz Umberto Menegucci. Declarou, em seguida, encerrada a audiência e agradeceu a presença de todos em nome do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do Consema, Francisco Graziano Neto. Eu, **Paula Frassinete de Queiroz Siqueira**, Diretora da Divisão de Documentação da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.